



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Medicina
Direção Faculdade de Medicina

OFÍCIO Nº 42/2024/DIRFAMED/FAMED

Diamantina, 03 de julho de 2024.

Heron Laiber Bonadiman
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha minuta de resolução que rege sobre a Doação Voluntária de Corpos para fins de Ensino, Pesquisa e Extensão na UFVJM.

Senhor Reitor,

Visando suprir uma necessidade de corpos para o ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios de Anatomia Humana da Faculdade de Medicina do Campus JK, da Faculdade de Medicina do Mucuri e da Faculdade de Ciências Básicas e da Saúde, encaminho uma minuta de resolução que regulamenta no âmbito da UFVJM a doação voluntária de corpos. Solicito, gentilmente, que esta minuta, construída pelas três unidades acadêmicas, seja enviada para análise da Procuradoria Federal para análise e posteriormente ao Conselho Universitário.

Atenciosamente,

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor da FAMED



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Bretas De Oliveira, Diretor (a)**, em 03/07/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392700** e o código CRC **68544889**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
UFVJM

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº .../2024

Autoriza o recebimento de doação voluntária de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão na UFVJM.

O Conselho Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o que reza o Artigo 14 da Lei 10.406/2002 que institui o Código Civil Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o recebimento de doação voluntária de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão aos laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM.

Art. 2º - A doação voluntária de corpos tem como objetivo:

- I- Humanizar o processo de captação de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão na UFVJM.
- II- Assegurar a disponibilidade de peças anatômicas de qualidade e demais materiais didáticos correlacionados, de modo a contribuir para a adequada formação dos futuros profissionais da área da Saúde e Ciências Biológicas formados pela UFVJM.

Art 3º - Serão necessários para manifestação, em vida, da intenção de doação do próprio corpo aos laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM:

- I- A manifestação de vontade da pessoa interessada na destinação de seu próprio corpo, após a morte, aos responsáveis pelos laboratórios de anatomia da UFVJM.
- II- O preenchimento do **TERMO PESSOAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** (anexo 1).

Art 4º - Serão necessários para a efetivação da doação do corpo, pelo familiar ou representante legal, quando do falecimento do doador:

- I- Um familiar ou representante legal deverá contatar a UFVJM após o falecimento do doador, o mais rápido possível, para que os responsáveis pelos laboratórios de anatomia humana providenciem a coleta do corpo.
- II- O familiar ou representante legal deverá preencher o **TERMO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – REPRESENTANTE LEGAL/FAMILIAR** (anexo 2), em conjunto com duas testemunhas, preferencialmente parentes na linha reta ou colateral até o quarto grau.
- III- O Termo de Doação deverá ter as assinaturas de todos os signatários reconhecidas por autenticidade em cartório.
- IV- A doação do corpo deverá ser acompanhada por entrega de uma cópia da declaração de óbito devidamente assinada por médico e certidão de óbito emitida em cartório.

Art 5º. A identificação dos doadores e todas as informações fornecidas permanecerão estritamente confidenciais e serão mantidas em banco de dados da Instituição.

Art 6º. Os custos de traslado do corpo para as dependências da UFVJM ficarão a cargo das unidades acadêmicas que receberão os corpos, as quais irão providenciar o transporte aos laboratórios de Anatomia através de serviço de funerária.

Art 7º. A UFVJM não receberá corpos quando a causa mortis for por morte violenta, suicídio ou doenças infectocontagiosas, conforme resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018- ANVISA e em casos de obesidade mórbida devido a capacidade de armazenamento dos laboratórios.

Art 8º. A certidão de óbito do doador deverá constar no campo sepultamento/cremação: *“O corpo será destinado para estudo à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM”*.

Art 9º - O Termo de Doação Voluntária de Corpo para Ensino, Pesquisa e Extensão – Representante Legal/Familiar poderá ser utilizado para os casos em que um familiar próximo ou o representante legal irá fazer, após o óbito, a doação do corpo de alguém que ainda não havia manifestado em vida a vontade de doação do seu corpo.

Parágrafo único - Os laboratórios de anatomia da UFVJM também encontram-se aptos a receber doações de produtos de concepção por abortamento, natimortos, ou órgãos removidos cirurgicamente, membros amputados e ossadas.

Art 10º - Os corpos serão preparados e descaracterizados para utilização nas atividades de ensino, pesquisa e extensão por profissionais habilitados pertencentes ao quadro de servidores da UFVJM.

Art 11º - O acesso aos corpos será restrito aos professores, técnicos, alunos devidamente matriculados e àqueles envolvidos no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão mediante autorização do coordenador de projetos vinculados, respeitando-se as finalidades previstas no *caput*.

Art 12º - Após efetivada a doação, nenhum familiar ou terceiros poderão ter acesso ao corpo doado.

Art 13º - Procedimentos adicionais serão estabelecidos, bem como casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, ____ de _____ de 2024.

Reitor

TERMO PESSOAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito e por livre e espontânea vontade, EU, _____, pessoa juridicamente capaz em pleno gozo de minhas faculdades mentais, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão _____, nascido na data de ___ de _____ de _____, na cidade de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, venho, por meio deste, de livre e espontânea vontade, declarar minha vontade de que, **no futuro, depois do meu falecimento**, meu corpo seja doado para a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONA E MUCURI - UFVJM, Campus JK, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/MG CEP 39100-000, para que o mesmo seja utilizado para **fins de ensino, pesquisa e extensão** nos LABORATÓRIOS DE ANATOMIA HUMANA DA UFVJM.

Declaro que:

- Estou ciente que a doação **expressada no presente TERMO é realizada e efetivada de forma gratuita e voluntária com base no artigo 14 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002): “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte para depois da morte”.**
- Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas sobre a doação do Corpo para UFVJM e compreendi todas as informações;
- Concordo em doar todo meu corpo para as atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas junto aos Laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM;
- Compreendi que doar o corpo é uma decisão pessoal e que eu tenho liberdade de retirar meu consentimento para doação em qualquer momento antes de se consumir o fato, sem ser necessário nenhum motivo específico para isto;
- Compreendi e concordo que, assim como meus familiares, não terei nenhum benefício financeiro com esta doação ou através das atividades de ensino, pesquisas e extensão utilizando o corpo doado;
- Compreendi e concordo que para ser doado não poderá ser realizado quaisquer procedimentos no corpo para fins de ritos fúnebres;
- Estou ciente que meu corpo somente será doado se um familiar ou representante legal entre em contato com a universidade e tome as devidas providências, imediatamente após meu falecimento, através da Faculdade de Medicina da UFVJM de Diamantina-MG pelos telefones (38) 3532-1200 ou (38) 3532-6800 – ramais 1201 ou 9053;
- Concordo que toda a decisão sobre a utilização futura do corpo doado seja feita pelos responsáveis pelos Laboratórios de Anatomia da UFVJM que procederão de acordo com as normas vigentes sobre doação e armazenamento de material biológico.

Indico assim, como parente próximo ou representante legal _____, grau de parentesco _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone _____, na cidade de _____, Estado de _____.

Assim sendo, por esse instrumento particular, devidamente assinado por mim e testemunhas, e legítima expressão de minha vontade, faço por livre e espontânea a presente DECLARAÇÃO DE VONTADE E TERMO DE DOAÇÃO DE CORPO.

_____, MG, ____ de _____ de 20__.

Doador

Donatário
(UFVJM)

Testemunhas	Nome Legível e CPF
Testemunha 1	_____ CPF: ____:____:____-__
Testemunha 2	_____ CPF: ____:____:____-__

TERMO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – REPRESENTANTE LEGAL/FAMILIAR

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito e espontânea vontade, EU, _____, pessoa juridicamente capaz em pleno gozo de minhas faculdades mentais, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão _____, nascido na data de ____ de _____ de _____, na cidade de _____, Estado do _____, filho de _____ e de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste e na qualidade de representante legal do FAMILIAR _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARAR, neste ato, a doação do corpo deste para a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, Campus JK, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/MG CEP 39100-000, para que o mesmo seja utilizado para fins de ensino, pesquisa e extensão nos LABORATÓRIOS DE ANATOMIA HUMANA DA UFVJM.

Declaro que:

- Estou ciente que a doação **expressada no presente TERMO é realizada e efetivada de forma gratuita e voluntária com base no artigo 14 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002): “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte para depois da morte”.**

- Compreendi e concordo que não será possível visitar e nem reaver o corpo após a doação;
- Compreendi e concordo que, assim como meus familiares, não terei nenhum benefício financeiro com esta doação ou através das atividades de ensino, pesquisas e extensão utilizando o corpo doado;
- Concordo que toda a decisão sobre a utilização futura do corpo doado seja feita pelos responsáveis pelos Laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM.

Assim sendo, por esse instrumento particular, devidamente assinado e firma reconhecida por mim e testemunhas, faço por livre e espontânea a presente declaração em 2 (duas) vias de igual valor e forma, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.

_____, MG, ____ de _____ de 20 ____.

 Doador familiar/representante legal
 (Assinatura reconhecida por autenticidade em Cartório)

Testemunhas	Parentesco	Nome Legível e CPF	Autenticidade em Cartório
Testemunha 1		_____ CPF: ____-____-____	
Testemunha 2		_____ CPF: ____-____-____	

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 356/2024/PGF

Processo nº 23086.005078/2024-07

Interessado: Procuradoria Geral Federal

Diamantina/MG, 2 de agosto de 2024.

Ao Procurador Federal-Chefe junto à UFVJM,

Solicita-se análise da regularidade jurídica formal do esboço da minuta que visará a regulamentação da Resolução que terá como escopo a *autorização do recebimento de doação voluntária de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão na UFVJM* (1464080, seq. 1).

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 02/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1495262** e o código CRC **A1FA79A2**.

Referência: Processo nº 23086.005078/2024-07

SEI nº 1495262



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

PARECER n. 00119/2024/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.005078/2024-07

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: RESOLUÇÃO

EMENTA: Consulta Jurídica. I - Relatório. Minuta que regulamenta no âmbito da UFVJM a doação voluntária de corpos; II - Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico; III- Regularidade da formação do processo; IV- Outros aspectos processuais; V- Fundamentação; VI- Conclusão. Recomendações.

PRELIMINAR DE FÉRIAS

Em virtude das férias deste Procurador, entre 7 a 16 de agosto de 2024, por liberalidade e dentro de sua autonomia funcional, na atribuição do Art. 10, § 1º da Lei 10.480/02, pelo princípio da continuidade do serviço público a PF junto à UFVJM, manifesta-se nos autos deste Processo.

Magnífico Reitor,

I – RELATÓRIO

1. O processo em epígrafe foi direcionado à essa Procuradoria Federal para análise e emissão de parecer jurídico inerente a regularidade e aspectos legais concernente a análise do teor da minuta de resolução que regulamenta no âmbito da UFVJM a doação voluntária de corpos.
2. Atentando-se ao que determina disposto no art. 53, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a presente Minuta foi enviado a essa Procuradoria Federal, por parte do Vice-Reitora FLAVIANA TAVARES VIEIRA, por meio do DESPACHO Nº 356/2024/PGF a fim de que seja emitido parecer jurídico.
3. Por fim, conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009 e, em consonância com o princípio da celeridade, dispensa-se o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.
5. Nossa função é apontar possíveis riscos, do ponto de vista jurídico, e recomendar providências cabíveis, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7. De acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

IV – OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS

8. O requerimento dessa manifestação jurídica veio por meio do DESPACHO N.º 356/2024/PGF, por parte da Vice-Reitora, Senhora FLAVIANA TAVARES VIEIRA à essa procuradoria, ficando, portanto, suficientemente demonstrada a legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica.

9. Por sua vez, o objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia-Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES, motivo pelo qual passaremos à fundamentação do presente Parecer.

V – FUNDAMENTAÇÃO

10. Insta salientar, *a priori*, que conforme previamente delimitado na relatoria desta manifestação jurídica, a presente demanda versa acerca da Minuta de resolução que regulamenta no âmbito da UFVJM a doação voluntária de corpos.

11. O Código Civil em seu Art. 14, caput, autoriza esse tipo de doação, porém no Parágrafo único deste artigo prevê sua revogação.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

12. Importante pontuar que a resolução não incluiu essa possibilidade de revogação na Minuta. Recomenda-se incluir essa possibilidade na Resolução.

13. Recomenda-se a inclusão da obrigatoriedade de todos os partícipes da execução da doação (docentes, discentes, TAEs e terceirizados) assinem termo de sigilidade.

14. Após a análise do documento, essa procuradoria não vislumbrou óbice jurídico, relacionado ao conteúdo do mesmo, e, nenhuma prerrogativa que fere o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM.

15. Diante do exposto, sem prejuízo de outras legislações que se fizerem pertinente, passo a opinar.

VI – CONCLUSÃO

16. Diante de todo o exposto e, no exercício da competência prevista no artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 10 da Lei n.º 10.480 de 2 de julho de 2002, essa procuradoria opina pela pertinência, **desde que observadas as recomendações**, da Minuta de Resolução que regulamenta no âmbito da UFVJM a doação voluntária de corpos.

À consideração do Consulente.

Diamantina, 12 de agosto de 2024.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086005078202407 e da chave de acesso e0f27fd7



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1588090163 e chave de acesso e0f27fd7 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-08-2024 11:01. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 382/2024/PGF

Processo nº 23086.005078/2024-07

Interessado: Direção Faculdade de Medicina

Diamantina/MG, 15 de agosto de 2024.

Ao Diretor da Famed,

Encaminho-lhe o Parecer nº 00119/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1506422), o qual apresenta entendimento favorável à legalidade da minuta que tem como escopo regulamentar, no âmbito da UFVJM, a autorização para o recebimento de doação voluntária de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão, pontuando-se as **observações nos itens 12 e 13** da peça jurídica.

Esta Reitoria acolhe a manifestação supraindicada, e autoriza o prosseguimento do processo, desde que observadas as recomendações.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 15/08/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1506429** e o código CRC **1F236826**.

Referência: Processo nº 23086.005078/2024-07

SEI nº 1506429



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
UFVJM**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº .../2024

Autoriza o recebimento de doação voluntária de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão na UFVJM.

O Conselho Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o que reza o Artigo 14 da Lei 10.406/2002 que institui o Código Civil Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o recebimento de doação voluntária de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão aos laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM.

Art. 2º - A doação voluntária de corpos tem como objetivo:

- I- Humanizar o processo de captação de corpos para fins de ensino, pesquisa e extensão na UFVJM.
- II- Assegurar a disponibilidade de peças anatômicas de qualidade e demais materiais didáticos correlacionados, de modo a contribuir para a adequada formação dos futuros profissionais da área da Saúde e Ciências Biológicas formados pela UFVJM.

Art 3º - Serão necessários para manifestação, em vida, da intenção de doação do próprio corpo aos laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM:

- I- A manifestação de vontade da pessoa interessada na destinação de seu próprio corpo, após a morte, aos responsáveis pelos laboratórios de anatomia da UFVJM.
- II- O preenchimento do **TERMO PESSOAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** (anexo 1).

Art 4º - Serão necessários para a efetivação da doação do corpo, pelo familiar ou representante legal, quando do falecimento do doador:

- I- Um familiar ou representante legal deverá contatar a UFVJM após o falecimento do doador, o mais rápido possível, para que os responsáveis pelos laboratórios de anatomia humana providenciem a coleta do corpo.
- II- O familiar ou representante legal deverá preencher o **TERMO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – REPRESENTANTE LEGAL/FAMILIAR** (anexo 2), em conjunto com duas testemunhas, preferencialmente parentes na linha reta ou colateral até o quarto grau.
- III- O Termo de Doação deverá ter as assinaturas de todos os signatários reconhecidas por autenticidade em cartório.
- IV- A doação do corpo deverá ser acompanhada por entrega de uma cópia da declaração de óbito devidamente assinada por médico e certidão de óbito emitida em cartório.

Art 5º. O ato de disposição do próprio corpo poderá ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art 6º. A identificação dos doadores e todas as informações fornecidas permanecerão estritamente confidenciais e serão mantidas em banco de dados da Instituição.

Parágrafo único - Todos os partícipes da execução da doação (docentes, discentes, técnicos e terceirizados) deverão assinar termo de sigilosidade quanto às informações do doador.

Art 7º. Os custos de traslado do corpo para as dependências da UFVJM ficarão a cargo das unidades acadêmicas que receberão os corpos, as quais irão providenciar o transporte aos laboratórios de Anatomia através de serviço de funerária.

Art 8º. A UFVJM não receberá corpos quando a causa mortis for por morte violenta, suicídio ou doenças infectocontagiosas, conforme resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018- ANVISA e em casos de obesidade mórbida devido a capacidade de armazenamento dos laboratórios.

Art 9º. A certidão de óbito do doador deverá constar no campo sepultamento/cremação: *“O corpo será destinado para estudo à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM”*.

Art 10º - O Termo de Doação Voluntária de Corpo para Ensino, Pesquisa e Extensão – Representante Legal/Familiar poderá ser utilizado para os casos em que um familiar próximo ou o representante legal irá fazer, após o óbito, a doação do corpo de alguém que ainda não havia manifestado em vida a vontade de doação do seu corpo.

Parágrafo único - Os laboratórios de anatomia da UFVJM também encontram-se aptos a receber doações de produtos de concepção por abortamento, natimortos, ou órgãos removidos cirurgicamente, membros amputados e ossadas.

Art 11º - Os corpos serão preparados e descaracterizados para utilização nas atividades de ensino, pesquisa e extensão por profissionais habilitados pertencentes ao quadro de servidores da UFVJM.

Art 12º - O acesso aos corpos será restrito aos professores, técnicos, alunos devidamente matriculados e àqueles envolvidos no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão mediante autorização do coordenador de projetos vinculados, respeitando-se as finalidades previstas no *caput*.

Art 13º - Após efetivada a doação, nenhum familiar ou terceiros poderão ter acesso ao corpo doado.

Art 14º - Procedimentos adicionais serão estabelecidos, bem como casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, ____ de _____ de 2024.

Reitor

TERMO PESSOAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito e por livre e espontânea vontade, EU, _____, pessoa juridicamente capaz em pleno gozo de minhas faculdades mentais, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão _____, nascido na data de ___ de _____ de _____, na cidade de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, venho, por meio deste, de livre e espontânea vontade, declarar minha vontade de que, **no futuro, depois do meu falecimento**, meu corpo seja doado para a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONA E MUCURI - UFVJM, Campus JK, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/MG CEP 39100-000, para que o mesmo seja utilizado para **fins de ensino, pesquisa e extensão** nos LABORATÓRIOS DE ANATOMIA HUMANA DA UFVJM.

Declaro que:

- Estou ciente que a doação **expressada no presente TERMO é realizada e efetivada de forma gratuita e voluntária com base no artigo 14 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):** “*é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte para depois da morte*”.
- Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas sobre a doação do Corpo para UFVJM e compreendi todas as informações;
- Concordo em doar todo meu corpo para as atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas junto aos Laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM;
- Compreendi que doar o corpo é uma decisão pessoal e que eu tenho liberdade de retirar meu consentimento para doação em qualquer momento antes de se consumir o fato, sem ser necessário nenhum motivo específico para isto;
- Compreendi e concordo que, assim como meus familiares, não terei nenhum benefício financeiro com esta doação ou através das atividades de ensino, pesquisas e extensão utilizando o corpo doado;
- Compreendi e concordo que para ser doado não poderá ser realizado quaisquer procedimentos no corpo para fins de ritos fúnebres;
- Estou ciente que meu corpo somente será doado se um familiar ou representante legal entre em contato com a universidade e tome as devidas providências, imediatamente após meu falecimento, através da Faculdade de Medicina da UFVJM de Diamantina-MG pelos telefones (38) 3532-1200 ou (38) 3532-6800 – ramais 1201 ou 9053;
- Concordo que toda a decisão sobre a utilização futura do corpo doado seja feita pelos responsáveis pelos Laboratórios de Anatomia da UFVJM que procederão de acordo com as normas vigentes sobre doação e armazenamento de material biológico.

Indico assim, como parente próximo ou representante legal _____, grau de parentesco _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____-____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone _____, na cidade de _____, Estado de _____.

Assim sendo, por esse instrumento particular, devidamente assinado por mim e testemunhas, e legítima expressão de minha vontade, faço por livre e espontânea a presente DECLARAÇÃO DE VONTADE E TERMO DE DOAÇÃO DE CORPO.

_____, MG, ____ de _____ de 20__.

Doador

Donatário
(UFVJM)

Testemunhas	Nome Legível e CPF
Testemunha 1	_____ CPF: ____-____-____
Testemunha 2	_____ CPF: ____-____-____

TERMO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – REPRESENTANTE LEGAL/FAMILIAR

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito e espontânea vontade, EU, _____, pessoa juridicamente capaz em pleno gozo de minhas faculdades mentais, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão _____, nascido na data de ____ de _____ de ____, na cidade de _____, Estado do _____, filho de _____ e de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.____.____-__, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Telefone _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste e na qualidade de representante legal do FAMILIAR _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.____.____-__, DECLARAR, neste ato, a doação do corpo deste para a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, Campus JK, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/MG CEP 39100-000, para que o mesmo seja utilizado para fins de ensino, pesquisa e extensão nos LABORATÓRIOS DE ANATOMIA HUMANA DA UFVJM.

Declaro que:

- Estou ciente que a doação **expressada no presente TERMO é realizada e efetivada de forma gratuita e voluntária com base no artigo 14 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002): “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte para depois da morte”.**

- Compreendi e concordo que não será possível visitar e nem reaver o corpo após a doação;
- Compreendi e concordo que, assim como meus familiares, não terei nenhum benefício financeiro com esta doação ou através das atividades de ensino, pesquisas e extensão utilizando o corpo doado;
- Concordo que toda a decisão sobre a utilização futura do corpo doado seja feita pelos responsáveis pelos Laboratórios de Anatomia Humana da UFVJM.

Assim sendo, por esse instrumento particular, devidamente assinado e firma reconhecida por mim e testemunhas, faço por livre e espontânea a presente declaração em 2 (duas) vias de igual valor e forma, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.

_____, MG, ____ de _____ de 20__.

 Doador familiar/representante legal
 (Assinatura reconhecida por autenticidade em Cartório)

Testemunhas	Parentesco	Nome Legível e CPF	Autenticidade em Cartório
Testemunha 1		_____ CPF: _____.____.____-__	
Testemunha 2		_____ CPF: _____.____.____-__	



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Medicina
Direção Faculdade de Medicina

OFÍCIO Nº 106/2024/DIRFAMED/FAMED

Diamantina, 22 de Agosto de 2024.

Heron Laiber Bonadiman
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Minuta de resolução que rege sobre a Doação Voluntária de Corpos para fins de Ensino, Pesquisa e Extensão na UFVJM retificada após parecer da PGF.

Senhor Reitor,

Cumprido o determinado no Despacho 382 (1506429), e o Parecer nº 00119/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1506422), enviamos nova versão da minuta (1512748), onde foram inseridas as modificações solicitadas. Destaco os trechos inseridos:

"Art 5º. O ato de disposição do próprio corpo poderá ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art 6º. A identificação dos doadores e todas as informações fornecidas permanecerão estritamente confidenciais e serão mantidas em banco de dados da Instituição.

Parágrafo único - Todos os partícipes da execução da doação (docentes, discentes, técnicos e terceirizados) deverão assinar termo de sigilosidade quanto às informações do doador."

Atenciosamente

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor da FAMED



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Bretas De Oliveira, Diretor (a)**, em 22/08/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1512749** e o código CRC **EFCB6949**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005078/2024-07

SEI nº 1512749

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 19/2024/REITORIA

Processo nº 23086.005078/2024-07

Interessado: Procuradoria Geral Federal, Secretaria do Conselho Universitário

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e examinando os autos do Processo em epígrafe,

ENCAMINHA a minuta de Resolução 1512748 para apreciação do Conselho Universitário.

DESIGNA o professor Danilo Bretas de Oliveira como relator da matéria.

SOLICITA que sejam convidados os docentes da área de anatomia para participarem da sessão do Conselho Universitário.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 02/09/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522483** e o código CRC **38D1B7D0**.

Data de Envio:

03/09/2024 10:58:44

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

danilo.bretas@ufvjm.edu.br

Assunto:

Encaminha documento e solicita providências

Mensagem:

Prezado, bom dia!

De ordem da Presidência do conselho Universitário encaminhamos o Despacho 19 (SEI nº 1522483) para ciência e providências. Na oportunidade, informamos que o processo será encaminhado à unidade SEI ConselheirosConsu e será atribuído ao senhor para inclusão de documentos de relatoria, se for o caso.

Processo de referência: 23086.005078/2024-07

Atenciosamente,

Elisabeth da Anunciação Amorim

Secretaria dos conselhos superiores da Ufvjm

Anexos:

Despacho_1522483.html



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Medicina
Direção Faculdade de Medicina

OFÍCIO Nº 114/2024/DIRFAMED/FAMED

Diamantina, 04 de setembro de 2024.

Heron Laiber Bonadiman
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha relatório de apreciação a respeito do Processo Sei 23086.005078/2024-07.

Senhor presidente,

Como fruto de análise do Processo Sei 23086.005078/2024-07, sobre a minuta de resolução de doação voluntária de corpos para ensino, pesquisa e extensão (1512748), destaca-se:

Considerando a necessidade de aquisição de corpos para o ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios de Anatomia Humana da Faculdade de Medicina do Campus JK, da Faculdade de Medicina do Mucuri e da Faculdade de Ciências Básicas e da Saúde. O atual acervo de peças cadavéricas da UFVJM, disponível para o estudo da Anatomia Humana às mencionadas faculdades, se encontra limitado, com peças desgastadas devido à manipulação constante e ausência de renovação. A curto prazo poderá tornar inviável sua utilização para estudo prático e comprometer a qualidade de ensino para os cursos da Saúde e Ciências Biológicas.

Considerando que o Código Civil em seu Art. 14, caput, autoriza esse tipo de doação:

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Considerando que entro da legislação vigente o recebimento de doações de corpos poderá ser executado no âmbito da UFVJM, da qual assegura a disponibilidade de espaço para armazenamento e preparação de corpos, bem como servidores capacitados para a execução dos procedimentos cabíveis.

Considerando o Parecer da Procuradoria Federal junto à UFVJM, SEI Nº 1506422, sobre a minuta de resolução de doação de corpos para ensino, pesquisa e extensão, emitido em 12 de agosto de 2024, em sua conclusão consta:

“Diante de todo o exposto e, no exercício da competência prevista no artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 e

artigo 10 da Lei n.º 10.480 de 2 de julho de 2002, essa procuradoria opina pela pertinência, desde que observadas as recomendações, da Minuta de Resolução que regulamenta no âmbito da UFVJM a doação voluntária de corpos.”

Considerando que as recomendações indicadas no Parecer da Procuradoria Federal junto à UFVJM, SEI N° 1506422 foram incluídas à minuta, documento SEI N° 1512748 do mesmo processo, em:

“Art 5º. O ato de disposição do próprio corpo poderá ser livremente revogado a qualquer tempo.”

“Art 6º. A identificação dos doadores e todas as informações fornecidas permanecerão estritamente confidenciais e serão mantidas em banco de dados da Instituição.”

Considerando que, consta ainda no mesmo parecer (1506422), item 14 da Fundamentação:

“Após a análise do documento, essa procuradoria não vislumbrou óbice jurídico, relacionado ao conteúdo do mesmo, e, nenhuma prerrogativa que fere o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM.”

Assim, CONSIDERO pertinente a aprovação da minuta e criação da resolução, sendo este meu voto.

Respeitosamente,

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor da FAMED



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Bretas De Oliveira, Diretor (a)**, em 06/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527342** e o código CRC **04AAF7DC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005078/2024-07

SEI nº 1527342

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000